

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B784FBA16E



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI**Processo Administrativo Nº 061/2024.****Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024 – PMFS/PI.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI, E A EMPRESA SERCONPREV – SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/C LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PREVIDÊNCIA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. Dr. LUIS JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Avenida Chagas Rodrigues, Nº 1770, Bairro Centro – CEP: 64.645-000 – Francisco Santos – PI, inscrito no CPF: 028.280.184-74, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **SERCONPREV – SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.540.923/0002-78, estabelecida na cidade de Teresina - PI, à Av. Pedro Almeida, nº 1.101 – Sala A, Bairro São Cristóvão, CEP 64.052-280, fone (86) 3211-6868 / (86) 3222-2809, e-mail: [sheury@serconprev.com.br](mailto:sheury@serconprev.com.br) / [ildemar@serconprev.com.br](mailto:ildemar@serconprev.com.br), neste ato representada por **ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 034.656.898-60, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de serviços EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PREVIDÊNCIA, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na Processo Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024 e Processo Administrativo Nº 061/2024, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência em 12 (doze) meses no contrato firmado entre as partes em 30/12/2024, e reajuste de valor nos termos previstos no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores dias corrido.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



### CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

- 2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 057/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando de 30/12/2025 a 30/12/2026.
- 2.2. Devido ser uma prestação de serviço de caráter continuado, oferecido ao Regime Próprio de Previdência do município de Francisco Santos – PI.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato, resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, reajustar o valor contratual global para R\$ 101.426,28 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), considerando o índice de inflação da economia registrado em nosso país, IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo dos últimos 12 meses de 4,46% (até a competência novembro/2025). (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>), respeitando o limite de gastos com serviços de consultoria estabelecido pela **Portaria nº 19.451, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 da SPREV e a Lei Municipal nº 438/2021**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da contratante, exarada no **TC nº 057/2024**.
- 3.2. O presente Termo Aditivo tem como fundamento as disposições contidas no **artigo 106, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*

*(...)*

*II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

E em seu artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece assim:

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

E ainda no art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, que prevê:

*Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que*

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B784FBA16E**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

*comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.*

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 8.452,19** (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 101.426,28** (cento e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas para atender a este termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.	09/272/0026/2130 – Serviços Administrativos do Fsantos Prev.	33.90.35 – Serviços de Consultoria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Santos - PI, em 23 de dezembro de 2025.

**Município de Francisco Santos - PI**  
**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SERCONPREV – Serv. Cons. em Prev. S/C LTDA**  
**ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada